



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Contratação Nº 928118-127/2026

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2026

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ACESSÓRIOS, visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, **pelo período de 12 (doze) meses**, conforme descrição, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ETAPAS RELATIVAS AO CERTAME:

- Recebimento das propostas: até as **9h00** do dia **09/11/2026**;
- Impugnações e pedidos de esclarecimento: em até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- Abertura da sessão pública e classificação das propostas: dia **09/11/2026**, a partir das **09h**;
- Início da fase competitiva/lances: dia **09/11/2026**, às **09h10**.

Pregoeiro: Daniel da Costa Lima

E-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com

Fone: (45) 3521-1779

UASG: 928118 - Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br/

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR**

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 1





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



PREÇO POR ITEM e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nas demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.201.637,00 (um milhão, duzentos e um mil, seiscentos e trinta e sete reais).

As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 349/2023, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme declarado neste **Processo Administrativo nº 414/2026**.

Fica estabelecido a possibilidade, a partir da assinatura desta ata de registro de preço, bem como, caso gere contrato, quando houver a transposição dos atos administrativos da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu (FMSFI) para a Autarquia Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu no Paraná, a FMSFI transferirá todas as suas responsabilidades, direitos e obrigações decorrentes deste edital/contrato/ata de registro de preço, para a Autarquia Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu (AMSFI). Será transposto para a AMS, que assumirá integralmente a execução e cumprimento de todas as disposições aqui estabelecidas, garantindo a continuidade dos serviços e compromissos assumidos.

ENDEREÇOS:

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu.

Fone: (045) 3521-1779 – E-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com

Acesso Identificado no Link: www.gov.br/compras/pt-br/

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br/;

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com.
- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com.
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/ para conhecimento de todos os interessados.
- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.6. As eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.
- 3.2. **Em caso de divergência entre o descritivo do Compras gov/ CATMAT e do Edital, prevalecerá sempre o descritivo constante neste Edital.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTE/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018.

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 3



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações constantes no link abaixo.
<https://tutoriais.comprasgovernamentais.gov.br/sicaf/html/>
- 4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASGOV, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo segundo do art. 337-M do Código Penal;
 - b. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - c. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.6. Como requisito para participação neste pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7. Que cumpre aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 4.8. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.10. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.11. Que cumpre os requisitos para habilitação de definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.12. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 4



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 4.13. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.14. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.15. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.16. Que os serviços prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.18. Não será permitida adesão e carona.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 5



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a. Conduzir a sessão pública;
 - b. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - c. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - g. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h. Indicar o vencedor do certame;
 - i. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - k. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o (a) Pregoeiro (a) nas etapas do processo licitatório.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.gov.br/compras/pt-br/.
- 7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta readequada, quando solicitados pelo pregoeiro responsável.
- 8.2. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**
- 8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.
- 8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações "FABRICAÇÃO PRÓPRIA" e/ou "MARCA PRÓPRIA", a fim de não identificar o licitante.

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 7



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 8.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.6. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.13. **A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. A proposta de preços inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.gov.br/compras/pt-br/, devendo conter:
 - a. Preço total do lote/item, com até quatro casas decimais após a vírgula;
 - b. Descrição detalhada do objeto;
 - c. Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 8



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- d. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.2. A proposta de preços final deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.gov.br/compras/pt-br/, **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, devendo conter:
- a. Preço unitário e total do(s) item(ns) e lote(s), com até quatro casas decimais após a vírgula;
 - b. Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);
 - c. Descrição detalhada do objeto;
 - d. Condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - e. **E-mail e telefone atualizados;**
 - f. Prazo de validade da proposta: 90 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.4. **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do (a) Pregoeiro (a), sob qualquer justificativa.**
- 9.5. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.**
- 9.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.7. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 9



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 10.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro (a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro (a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto/fechado”**. Etapa aberta de 15 minutos de lances sucessivos, 10 minutos aleatório e Etapa fechada 05 minutos encerrando a etapa aberta, o autor da oferta de valor mais baixo e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo Sistema para que ofertem um lance final e fechado (sigiloso).
- 10.12. O sistema concederá a oportunidade ao proponente que apresentou a oferta com o menor valor ou o maior percentual de desconto, bem como aos proponentes das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% acima ou abaixo, conforme o critério adotado, de fazerem um lance final e definitivo em um período de até 5 (cinco) minutos. Durante esse intervalo, o lance permanecerá em sigilo até que o prazo se esgote.

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 10



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 10.13. Encerrado estes prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a).
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.17. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2. O (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



12. DO JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br/ no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até quatro casas decimais após a vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.
- 12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 34 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.4. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 12



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

- 14.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a. SICAF;
 - b. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o (a) Pregoeiro (a) inabilitará o licitante.
- 14.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 13



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

- 14.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.12. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

15.1.1. **Habilitação Jurídica:**

- a. Requerimento de empresário à Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 14



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c. Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

15.1.3. Qualificação Técnica

15.1.4. Para os produtos regulados pela ANVISA, a Capacitação da Licitante deverá ser comprovada pela seguinte documentação:

- Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante.
- Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.
- Para produtos NÃO regulados pela ANVISA, conforme relação disponível no site da ANVISA, será exigida apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



15.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.
- 15.2. O licitante deverá anexar a documentação em arquivos separados, nomeados conforme o edital, em uma pasta única (Compactada ex: Zip) no sistema.
- 15.3. Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.gov.br/compras/pt-br/.
- 15.4. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação listados no item 15.1.2, desde que constem no SICAF, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos sistemas.**
- 15.5. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 15.6. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.7. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 15.8. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.9. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.11. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 16



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.gov.br/compras/pt-br/, sob pena de decair do direito à contratação.

- 15.12. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.9, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS HOSPITALARES NO ATO DA ENTREGA/RECEBIMENTO

- 16.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 75 % do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses.
- 16.2. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer item entregue em desacordo com estas exigências, ou cuja validade seja considerada inadequada pelo setor técnico.
- 16.3. Os rótulos das embalagens devem conter, de forma clara e legível, a data de fabricação e o prazo de validade, conforme exigido pela ANVISA e pela legislação sanitária vigente.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá o (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.3. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 17



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 17.4. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 17.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 17.7. Decorrido o prazo para razões e contrarrazões, o Pregoeiro examinará o recurso e fará o juízo de retratação.
- 17.8. Se mantida a decisão, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão.
- 17.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Encerrada a etapa de recursos, o (a) Pregoeiro (a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 18



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 19.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório o (a) Pregoeiro (a), para continuidade do processo, na forma do edital.
- 19.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da Nota de Empenho.
- 19.4. A assinatura da Ata de Registro de será realizada através do Sistema de Informações Digitais (SID), ou outro sistema eletrônico utilizado pela FMSFI.
- 19.5. A FMSFI solicitará via email ao representante do licitante vencedor que realize o cadastro perante o SID, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de imposição das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 19.6. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços ou o instrumento contratual.
- 19.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou assinar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.
- 19.8. O licitante tem o dever de manifestar ciência em todas as comunicações encaminhadas pela FMSFI, via e-mail ou SID, presumindo-se a ciência após decorrido 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação.
- 19.9. O Aceite da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 19.9.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 19.9.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
 - 19.9.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei.
- 19.10. Os prazos previstos neste item terão início com a manifestação de ciência do licitante vencedor acerca da comunicação enviada pela FMSFI, observado o disposto no item 18.8.
- 19.11. **Lei No 5.394, DE 4 DE ABRIL DE 2024, Parágrafo único. Os contratos vigentes da Fundação Municipal de Saúde até a data da publicação desta Lei que, após a devida análise da Comissão de que trata o § 1o do art. 2o desta Lei, sejam entendidos como legais e necessária a sua continuidade, e desde que observem**

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 19



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



os princípios da administração pública, poderão ser assumidos pela Administração Direta ou por entidade autárquica criada para este fim, até o final da sua vigência.

- 19.12. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública, conforme consta no Art. 22 do Decreto nº 11.462/23 e Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES

- 20.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Ordem de Compra (Nota de Empenho).
- 20.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
- O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - O preço unitário;
 - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 20.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:
- 20.3.1. **Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:**
- Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
 - Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela FMSFI, durante a análise da proposta; ou
 - Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 20



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



20.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

- a. Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b. Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

20.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a. Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

- b. Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

- c. Pela inexecução total do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

- d. Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

20.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a. Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 21



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

- b. Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor contratual.

20.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a. Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b. Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c. Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

20.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a. Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
- b. Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

- 20.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a. Advertência, nos casos de menor gravidade;



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- b. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 19.3.3 “a” acima.
- 20.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 20.6. Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 20.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 20.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
 - O caráter educativo da pena;
 - A reincidência como maus antecedentes;
 - A proporcionalidade.
- 20.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
- 20.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



21. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:
- 20.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- I - em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.
- 20.1.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
- 20.1.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 22.1. Em caso de licitação via Registro de preço, ARP - Ata de registro de preços, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 22.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- 22.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 22.2. Conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023, Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:
- 22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 22.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 22.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 24





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 22.6. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 22.7. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 22.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 22.9. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; o
- 22.9.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Fundação poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.3. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 23.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 25



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro (a)
- 23.7. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 23.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Foz do Iguaçu-Pr, 22 de Outubro de 2026.

Jorge Ricardo Áureo Ferreira
Diretor Presidente

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 26





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ACESSÓRIOS, visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, **pelo período de 12 (doze) meses**, conforme descrição, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Especificações dos itens:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	Qtde	UNIDADE	Descritivo	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA SANEADA)	VALOR TOTAL	Amostra/ Catálogo
1	459174	600	UNIDADE	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE VÁCUO COM VACUÔMETRO , Destinado à aspiração de secreções por meio de rede central de vácuo hospitalar, dotado de vacuômetro com escala de 0 a 30 pol.Hg ou equivalente , dispositivo para regulagem da intensidade de aspiração e bico para conexão do tubo de aspiração. Deverá possuir frasco coletor transparente, graduado, reutilizável, confeccionado em policarbonato ou outro material polimérico resistente a impactos, não sendo aceito frasco de vidro , com capacidade mínima de 400 mL , tampa com adequada vedação e sistema de segurança anti transbordamento. Deverá possuir conexão compatível com rede canalizada de vácuo hospitalar, conforme padrão ABNT aplicável, permitir desmontagem para limpeza e desinfecção conforme recomendações do fabricante e possuir regularização vigente junto à ANVISA.	R\$ 227,50	R\$ 136.500,00	1 (uma) amostra
2	443016	75	UNIDADE	BOLSA PRESSURIZADORA PARA INFUSÃO – 500 ml – SEM MANÔMETRO Bolsa pressurizadora reutilizável , com capacidade para bolsa de solução de 500 mL, sem manômetro, isenta de látex e adequada ao uso hospitalar, compatível com processos de limpeza e desinfecção conforme recomendações do fabricante. Deve possuir área transparente ou sistema equivalente que permita a visualização da	R\$ 420,97	R\$ 31.572,75	1 (uma) amostra

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 27



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



				bolsa de solução e do nível do fluido durante a utilização; sistema de pressurização com pera insufladora manual, válvula de controle e alívio de pressão e torneira de três vias ou mecanismo equivalente; sistema que proporcione distribuição uniforme da pressão sobre a bolsa de solução; e gancho rígido e resistente ou sistema equivalente, garantindo fixação segura ao suporte de soro e adequado posicionamento da bolsa durante a utilização. Produto regularizado junto à ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.			
3	443019	75	UNIDADE	BOLSA PRESSURIZADORA - 500 ml – COM MANÔMETRO Bolsa pressurizadora reutilizável, com capacidade para bolsa de solução de 500 mL, com manômetro integrado, isenta de látex e adequada ao uso hospitalar, compatível com processos de limpeza e desinfecção conforme recomendações do fabricante. Deve possuir área transparente ou sistema equivalente que permita a visualização da bolsa de solução e do nível do fluido durante a utilização; manômetro de fácil leitura, com escala de pressão de no mínimo 0 a 300 mmHg; sistema de pressurização com pera insufladora manual, válvula de controle e alívio de pressão e torneira de três vias ou mecanismo equivalente; sistema que proporcione distribuição uniforme da pressão sobre a bolsa de solução; e sistema de fixação resistente e seguro ao suporte de soro, bem como mecanismo que mantenha adequadamente posicionada a bolsa durante a utilização. Não serão aceitos sistemas de fechamento ou fixação por velcro, devendo o mecanismo ser resistente e compatível com os processos de limpeza e desinfecção. Produto regularizado junto à ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.	R\$ 464,00	R\$ 34.800,00	1 (uma) amostra
4	443017	50	UNIDADE	BOLSA PRESSURIZADORA PARA INFUSÃO – 1000 ml – SEM MANÔMETRO Bolsa pressurizadora reutilizável, com capacidade para bolsa de solução de 1000 mL, sem manômetro, isenta de látex e adequada ao uso hospitalar, compatível com processos de limpeza e desinfecção	R\$ 514,96	R\$ 25.748,00	1 (uma) amostra





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



				conforme recomendações do fabricante. Deve possuir área transparente ou sistema equivalente que permita a visualização da bolsa de solução e do nível do fluido durante a utilização ; sistema de pressurização com pera insufladora manual, válvula de controle e alívio de pressão e torneira de três vias ou mecanismo equivalente ; sistema que proporcione distribuição uniforme da pressão sobre a bolsa de solução ; e gancho rígido e resistente ou sistema equivalente , garantindo fixação segura ao suporte de soro e adequado posicionamento da bolsa durante a utilização. Não serão aceitos sistemas de fechamento ou fixação por velcro , devendo o mecanismo ser resistente e compatível com os processos de limpeza e desinfecção. Produto regularizado junto à ANVISA, conforme legislação sanitária vigente			
5	443020	50	UNIDADE	BOLSA PRESSURIZADORA - 1000 ml – COM MANÔMETRO Bolsa pressurizadora reutilizável , com capacidade para bolsa de solução de 1000 mL, com manômetro integrado , isenta de látex e adequada ao uso hospitalar, compatível com processos de limpeza e desinfecção conforme recomendações do fabricante. Deve possuir área transparente ou sistema equivalente que permita a visualização da bolsa de solução e do nível do fluido durante a utilização ; manômetro de fácil leitura, com escala de pressão de no mínimo 0 a 300 mmHg ; sistema de pressurização com pera insufladora manual, válvula de controle e alívio de pressão e torneira de três vias ou mecanismo equivalente ; sistema que proporcione distribuição uniforme da pressão sobre a bolsa de solução ; e sistema de fixação resistente e seguro ao suporte de soro , bem como mecanismo que mantenha adequadamente posicionada a bolsa durante a utilização. Não serão aceitos sistemas de fechamento ou fixação por velcro , devendo o mecanismo ser resistente e compatível com os processos de limpeza e desinfecção. Produto regularizado junto à ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.	R\$ 530,65	R\$ 26.532,50	1 (uma) amostra





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



6	385757	300	UNIDADE	COMADRE HOSPITALAR EM AÇO INOXIDÁVEL – TIPO PÂ, Destinada à coleta de urina e fezes de pacientes acamados ou com mobilidade reduzida, confeccionada em aço inoxidável , reutilizável, com superfície lisa e acabamento polido, permitindo adequada limpeza e desinfecção. Deverá possuir bordas arredondadas, alça para manuseio e acabamento livre de arestas cortantes, rebarbas, ranhuras, deformidades ou outras irregularidades que possam comprometer a segurança do paciente ou a higienização do produto. Capacidade mínima de 3,5 litros , com dimensões aproximadas de 40 x 28 cm . Produto próprio para uso hospitalar. Deverá possuir gravação permanente “HMPGL” diretamente no produto , em local visível, realizada de forma que não provoque rebarbas, irregularidades ou comprometimento da superfície.	R\$ 266,29	R\$ 79.887,00	1 (uma) amostra
7	385777	300	UNIDADE	COLETOR DE URINA MASCULINO TIPO PAPAGAIO/COMPADRE, Destinado à coleta de urina de pacientes do sexo masculino, especialmente acamados ou com mobilidade reduzida, confeccionado integralmente em aço inoxidável , reutilizável, com superfície lisa e acabamento polido, permitindo adequada limpeza e desinfecção. Deverá possuir bocal apropriado para coleta urinária, com bordas lisas e arredondadas, alça para manuseio, transporte e esvaziamento, e acabamento livre de arestas cortantes, rebarbas, ranhuras, deformidades ou outras irregularidades que possam comprometer a segurança ou a higienização do produto. Deverá possuir capacidade mínima de 1.000 mL , dimensões aproximadas de 26 x 13 cm e formato que proporcione estabilidade quando apoiado. Produto próprio para uso hospitalar. Deverá possuir gravação permanente “HMPGL” diretamente no produto , em local visível, realizada de forma que não provoque rebarbas, irregularidades ou comprometimento da superfície.	R\$ 168,89	R\$ 50.667,00	1 (uma) amostra
8	441231	200	UNIDADE	COPO COLETOR DE ÁGUA PARA CIRCUITO RESPIRATÓRIO – REUTILIZÁVEL Confeccionado em polycarbonato , atóxico, biocompatível,	R\$ 39,52	R\$ 7.904,00	1 (uma) amostra





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



				transparente e compatível com processos de reutilização e autoclavagem conforme orientação do fabricante. Destinado à coleta, retenção e retirada da água de condensação acumulada em circuitos respiratórios utilizados em ventiladores pulmonares e equipamentos de anestesia. Deve possuir reservatório com capacidade mínima compatível com o uso hospitalar, permitindo adequada visualização do nível de condensado, e ser dotado de sistema de vedação em silicone (diafragma, membrana e/ou anel de vedação) , garantindo a drenagem da água sem perda de pressão, escape de gases ou interrupção da ventilação durante o procedimento. Possuir conexões padrão conforme ISO 5356-1 , compatíveis com circuitos respiratórios de ventiladores pulmonares e equipamentos de anestesia, proporcionando encaixe firme, seguro e sem vazamentos. Apresentar acabamento liso, uniforme, sem rebarbas, fissuras ou irregularidades, permitindo adequada limpeza, desinfecção e processamento. Produto reutilizável, não estéril, autoclavável a 134 °C , resistente aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização hospitalar. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, procedência, lote, data de fabricação, validade, instruções de processamento e número de registro ou notificação junto à ANVISA , quando aplicável.			
9	455841	200	UNIDADE	CONECTOR RETO PARA CIRCUITO RESPIRATÓRIO Confeccionado em policarbonato , atóxico, bio compatível e adequado para utilização em circuitos de ventilação mecânica e equipamentos de anestesia. Possuir formato reto, com conexões padrão conforme ISO 5356-1 , conforme requisitos aplicáveis para conexões de equipamentos respiratórios, destinado à interligação, extensão e adaptação entre tubos, traqueias, filtros, interfaces e demais componentes do circuito respiratório. Deve proporcionar encaixe firme, seguro e compatível, garantindo adequada vedação, condução dos gases medicinais e ausência de vazamentos durante a ventilação. Apresentar acabamento liso, uniforme, sem	R\$ 13,26	R\$ 2.652,00	1 (uma) amostra



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



				rebarbas, fissuras, deformações ou irregularidades que possam comprometer a utilização ou higienização. Produto reutilizável, não estéril, autoclavável a 134 °C , resistente aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização hospitalar. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, procedência, lote, data de fabricação, validade, instruções de processamento e número de registro ou notificação junto à ANVISA , quando aplicável.			
10	455843	200	UNIDADE	CONECTOR COTOVELO 90° , Confeccionado em policarbonato , atóxico, biocompatível e adequado para utilização em circuitos respiratórios de ventiladores pulmonares e equipamentos de anestesia. Possuir formato angular de 90 graus , com conexões padrão conforme ISO 5356-1 , conforme requisitos aplicáveis para sistemas respiratórios, destinado à adaptação, interligação e direcionamento dos componentes do circuito respiratório, proporcionando maior ergonomia e redução de tensão sobre as conexões. Deve apresentar encaixe firme, seguro e compatível com os demais componentes do sistema, garantindo adequada vedação, condução dos gases medicinais e ausência de vazamentos durante o uso. Possuir acabamento liso, uniforme, sem rebarbas, fissuras, deformações ou irregularidades que comprometam sua utilização, limpeza ou processamento. Produto reutilizável, não estéril, autoclavável a 134 °C , resistente aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização hospitalar. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, procedência, lote, data de fabricação, validade, instruções de processamento e número de registro ou notificação junto à ANVISA , quando aplicável.	R\$ 20,39	R\$ 4.078,00	1 (uma) amostra
11	458779	200	UNIDADE	CONECTOR T DE AYRES INFANTIL - Confeccionado em policarbonato , atóxico, bio compatível e adequado para utilização em sistemas respiratórios pediátricos. Possuir configuração em formato T , com conexões padrão conforme ISO 5356-1 aplicáveis para circuitos respiratórios, destinado à interligação de tubos, traqueias, interfaces e demais componentes utilizados	R\$ 20,12	R\$ 4.024,00	1 (uma) amostra





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



				em ventilação manual, anestesia e suporte respiratório pediátrico. Deve possuir entrada lateral posicionada em ângulo de 90° para conexão ao fluxo de gases medicinais , proporcionando adequada condução dos gases e permitindo ventilação segura do paciente. Apresentar encaixe firme e compatível, garantindo vedação adequada, ausência de vazamentos e segurança durante a utilização. Possuir acabamento liso, uniforme, sem rebarbas, fissuras, deformações ou irregularidades que comprometam o funcionamento, limpeza ou processamento. Produto reutilizável, não estéril, autoclavável a 134 °C , resistente aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização hospitalar. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, procedência, lote, data de fabricação, validade, instruções de processamento e número de registro ou notificação junto à ANVISA , quando aplicável.			
12	455832	200	UNIDADE	CONECTOR TIPO Y ADULTO FECHADO PARA CIRCUITO RESPIRATÓRIO - Confeccionado em policarbonato , atóxico, biocompatível, indicado para utilização em circuitos respiratórios de ventiladores pulmonares, equipamentos de anestesia e sistemas de suporte ventilatório em pacientes adultos. Possuir formato em Y , destinado à conexão entre os ramos inspiratório e expiratório do circuito respiratório e a interface do paciente, permitindo adequada condução e direcionamento dos gases medicinais durante a ventilação. Possuir conexões compatíveis com circuitos respiratórios adultos, conforme padrão ISO 5356-1 , garantindo encaixe firme, seguro e vedação adequada, sem vazamentos durante a utilização. Deve possuir configuração fechada, sem portas laterais de acesso, sem orifícios adicionais, sem porta de amostragem de gases, sem válvulas ou dispositivos integrados , mantendo fluxo contínuo e direcionado no circuito respiratório. Apresentar acabamento liso, uniforme e transparente, permitindo inspeção visual do componente, sem rebarbas, fissuras, deformações ou irregularidades que comprometam sua	R\$ 42,90	R\$ 8.580,00	1 (uma) amostra

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 33



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



				utilização, limpeza ou processamento. Produto reutilizável, não estéril, autoclavável a 134 °C , resistente aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização hospitalar. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, procedência, lote, data de fabricação, validade, instruções de processamento e número de registro ou notificação junto à ANVISA , quando aplicável.			
13	455835	200	UNIDADE	CONECTOR TIPO Y ADULTO ABERTO PARA CIRCUITO RESPIRATÓRIO - Confeccionado em policarbonato , atóxico, bio compatível, indicado para utilização em circuitos respiratórios de ventiladores pulmonares, equipamentos de anestesia e sistemas de suporte ventilatório em pacientes adultos. Possuir formato em Y , destinado à conexão entre os ramos inspiratório e expiratório do circuito respiratório e a interface do paciente, permitindo adequada distribuição do fluxo gasoso e conexão segura entre traqueias, filtros, extensores e demais componentes do sistema. Possuir conexões compatíveis com circuitos respiratórios adultos, conforme padrão ISO 5356-1 , proporcionando encaixe firme, seguro e vedação adequada, sem vazamentos durante a ventilação. Deve possuir duas entradas laterais (portas de acesso/furos) com tampões em silicone , destinadas à conexão de acessórios como termômetro respiratório, linha de monitorização de pressão ou outros dispositivos compatíveis , permitindo monitorização sem comprometer a integridade do circuito respiratório. As portas devem possuir sistema de vedação adequado quando não estiverem em uso, evitando escape de gases. Apresentar acabamento liso, uniforme e transparente, sem rebarbas, fissuras, deformações ou irregularidades que comprometam sua utilização, limpeza ou processamento. Produto reutilizável, não estéril, autoclavável a 134 °C , resistente aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização hospitalar. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, procedência, lote, data de fabricação, validade, instruções de	R\$ 45,11	R\$ 9.022,00	1 (uma) amostra

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 34



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



				processamento e número de registro ou notificação junto à ANVISA , quando aplicável.			
14	455832	100	UNIDADE	CONECTOR TIPO Y INFANTIL FECHADO PARA CIRCUITO RESPIRATÓRIO - Confeccionado em policarbonato, atóxico, biocompatível, indicado para utilização em circuitos respiratórios pediátricos, ventilação mecânica, anestesia e demais aplicações envolvendo suporte ventilatório em pacientes infantis. Possuir formato em Y, destinado à conexão entre os ramos inspiratório e expiratório do circuito respiratório e a interface do paciente, apresentando design de baixo espaço morto, reduzindo o volume interno do componente e minimizando retenção de gases durante a ventilação. Proporcionando adequada distribuição do fluxo gasoso e conexão segura entre traqueias, filtros, extensores e demais componentes do sistema. Possuir conexões compatíveis com circuitos respiratórios pediátricos, conforme padrão ISO 5356-1, garantindo encaixe firme, seguro e vedação adequada, sem vazamentos durante a ventilação. Deve possuir configuração fechada, sem portas laterais de acesso, sem orifícios adicionais, sem porta de amostragem de gases, sem válvulas ou dispositivos integrados, mantendo fluxo contínuo e direcionado dos gases medicinais no circuito respiratório pediátrico. Apresentar acabamento liso, uniforme e transparente, sem rebarbas, fissuras, deformações ou irregularidades que comprometam sua utilização, limpeza ou processamento. Produto reutilizável, não estéril, autoclavável a 134 °C, resistente aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização hospitalar. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, procedência, lote, data de fabricação, validade, instruções de processamento e número de registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável.	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00	1 (uma) amostra





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



15	455834	100	UNIDADE	CONECTOR TIPO Y INFANTIL ABERTO PARA CIRCUITO RESPIRATÓRIO - confeccionado em policarbonato, atóxico, bio compatível, indicado para utilização em circuitos respiratórios pediátricos, ventilação mecânica, anestesia e demais aplicações envolvendo suporte ventilatório em pacientes infantis. Possuir formato em Y, destinado à conexão entre os ramos inspiratório e expiratório do circuito respiratório e a interface do paciente, apresentando design de baixo espaço morto, reduzindo o volume interno do componente e minimizando retenção de gases durante a ventilação. proporcionando adequada distribuição do fluxo gasoso e conexão segura entre traqueias, filtros, extensores e demais componentes do sistema. Possuir conexões compatíveis com circuitos respiratórios pediátricos, conforme padrão ISO 5356-1, garantindo encaixe firme, seguro e vedação adequada, sem vazamentos durante a ventilação. Deve possuir duas entradas laterais (portas de acesso/furos) com tampões em silicone, destinadas à conexão de acessórios como termômetro respiratório, linha de monitorização de pressão ou outros dispositivos compatíveis com aplicação pediátrica, mantendo a vedação do sistema quando não utilizadas. Apresentar acabamento liso, uniforme e transparente, sem rebarbas, fissuras, deformações ou irregularidades que comprometam sua utilização, limpeza ou processamento. Produto reutilizável, não estéril, autoclavável a 134 °C, resistente aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização hospitalar. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, procedência, lote, data de fabricação, validade, instruções de processamento e número de registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável.	R\$ 46,03	R\$ 4.603,00	1 (uma) amostra
16	455831	300	UNIDADE	CONECTOR FINO PARA TUBO PROXIMAL DE CIRCUITO RESPIRATÓRIO - Conector de uso médico-hospitalar, confeccionado em polímero de grau médico, transparente ou translúcido, formato cotovelo/em "L", destinado à conexão do tubo de linha	R\$ 36,75	R\$ 11.025,00	1 (uma) amostra



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



				proximal de pressão em circuito respiratório de ventilador pulmonar. Deve permitir encaixe firme e seguro ao tubo proximal e ao respectivo ponto de conexão do circuito, sem vazamentos, desconexões ou obstrução da linha. Produto com acabamento liso, sem rebarbas ou irregularidades, devendo possuir regularização sanitária aplicável. Produto reutilizável, não estéril, autoclavável a 134 °C, resistente aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização hospitalar. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, procedência, lote, data de fabricação, validade, instruções de processamento e número de registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável.			
17	455946	750	UNIDADE	CATETER URETRAL DUPLO "J" 26cm x 6 Fr , confeccionado em poliuretano, orifícios de drenagem em toda sua extensão, radiopaco, graduado em centímetros, linha contínua de posicionamento; guia de introdução de 45 centímetros de comprimento; mandril (guia) em espiral confeccionado em aço inox de aproximadamente 150 cm de comprimento revestido de teflon com ponta flexível para segurança do extremo rígido; 2 pinças de fixação. Embalagem estéril, individual, deve conter a informação de uso único e descartável, identificação do fabricante, data de fabricação, nº lote de fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	R\$ 123,93	R\$ 92.947,50	1 (uma) amostra
18	455946	200	UNIDADE	CATETER URETRAL DUPLO 'J' N° 28 CM X 6 FR , confeccionado em poliuretano, orifícios de drenagem em toda sua extensão, radiopaco, graduado em centímetros, linha contínua de posicionamento; guia de introdução de 45 centímetros de comprimento; mandril (guia) em espiral confeccionado em aço inox de aproximadamente 150 cm de comprimento revestido de teflon com ponta flexível para segurança do extremo rígido; 2 pinças de fixação. Na embalagem deve conter: a informação de uso único e descartável, identificação do fabricante, data de fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	R\$ 161,98	R\$ 32.396,00	1 (uma) amostra





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



19	437360	100	UNIDADE	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) – MONOLÚMEN Cateter central de inserção periférica (PICC), mono lúmen, calibre 1,9 Fr, indicado para acesso venoso central de média e longa permanência, especialmente em pacientes neonatais e pediátricos, confeccionado em silicone, flexível e radiopaco, com comprimento mínimo de 30 cm e graduação visível de 1 em 1 cm para controle do comprimento do cateter. Deve possuir ponta distal atraumática, sistema de conexão/extensão integrado ou equivalente e dispositivo que possibilite adequada fixação do cateter. Deve acompanhar introdutor compatível com o calibre do cateter (26 - 24), do tipo destacável, peel-away, cânula destacável, agulha quebrável ou tecnologia equivalente, que permita sua remoção após a introdução do cateter sem comprometer o dispositivo. Kit contendo, no mínimo, cateter, introdutor compatível e fita métrica, podendo conter outros acessórios necessários à técnica de inserção conforme configuração do fabricante. Produto estéril, apirogênico, de uso único e livre de látex, acondicionado individualmente em embalagem que assegure a integridade e manutenção da esterilidade até o momento do uso. A embalagem deverá apresentar identificação do produto e fabricante, número do lote, data de fabricação e/ou validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto regularizado junto à ANVISA, conforme legislação vigente.	R\$ 317,40	R\$ 31.740,00	1 (uma) amostra
20	437314	100	UNIDADE	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) – MONO LÚMEN Cateter central de inserção periférica (PICC), mono lúmen, calibre 2,8 Fr, indicado para acesso venoso central de média e longa permanência, especialmente em pacientes neonatais e pediátricos, confeccionado em silicone, flexível e radiopaco, com comprimento mínimo de 50 cm e graduação visível de 1 em 1 cm para controle do comprimento do cateter. Deve possuir ponta distal atraumática, sistema de conexão/extensão integrado ou equivalente e dispositivo que possibilite adequada fixação do cateter. Deve	R\$ 388,00	R\$ 38.800,00	1 (uma) amostra





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



				acompanhar introdutor compatível com o calibre do cateter (22) , do tipo destacável, peel-away, cânula destacável, agulha quebrável ou tecnologia equivalente, que permita sua remoção após a introdução do cateter sem comprometer o dispositivo. Kit contendo, no mínimo, cateter, introdutor compatível e fita métrica , podendo conter outros acessórios necessários à técnica de inserção conforme configuração do fabricante. Produto estéril, apirogênico, de uso único e livre de látex , acondicionado individualmente em embalagem que assegure a integridade e manutenção da esterilidade até o momento do uso. A embalagem deverá apresentar identificação do produto e fabricante, número do lote, data de fabricação e/ou validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto regularizado junto à ANVISA, conforme legislação vigente.			
21	437471	75	UNIDADE	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) – DUPLO LÚMEN Cateter central de inserção periférica (PICC), duplo lúmen, calibre 1,9 Fr , indicado para acesso venoso central de média e longa permanência, especialmente em pacientes neo natais e pediátricos, confeccionado em silicone, flexível e radiopaco , com comprimento mínimo de 30 cm e graduação visível de 1 em 1 cm para controle do comprimento do cateter. Deve possuir ponta distal atraumática , sistema de conexão/extensão integrado ou equivalente e dispositivo que possibilite adequada fixação do cateter. Deve acompanhar introdutor compatível com o calibre do cateter (26 - 24) , do tipo destacável, peel-away, cânula destacável, agulha quebrável ou tecnologia equivalente, que permita sua remoção após a introdução do cateter sem comprometer o dispositivo. Kit contendo, no mínimo, cateter, introdutor compatível e fita métrica , podendo conter outros acessórios necessários à técnica de inserção conforme configuração do fabricante. Produto estéril, apirogênico, de uso único e livre de látex , acondicionado individualmente em embalagem que assegure a integridade e manutenção da esterilidade até o momento do uso. A embalagem deverá apresentar	R\$ 434,07	R\$ 32.555,25	1 (uma) amostra



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



				identificação do produto e fabricante, número do lote, data de fabricação e/ou validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto regularizado junto à ANVISA, conforme legislação vigente.			
22	437465	75	UNIDADE	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) – DUPLO LÚMEN Cateter central de inserção periférica (PICC), duplo lúmen, calibre 2,8 Fr , indicado para acesso venoso central de média e longa permanência, especialmente em pacientes neonatais e pediátricos, confeccionado em silicone, flexível e radiopaco , com comprimento mínimo de 50 cm e graduação visível de 1 em 1 cm para controle do comprimento do cateter. Deve possuir ponta distal atraumática , sistema de conexão/extensão integrado ou equivalente e dispositivo que possibilite adequada fixação do cateter. Deve acompanhar introdutor compatível com o calibre do cateter (22) , do tipo destacável, peel-away, cânula destacável, agulha quebrável ou tecnologia equivalente, que permita sua remoção após a introdução do cateter sem comprometer o dispositivo. Kit contendo, no mínimo, cateter, introdutor compatível e fita métrica , podendo conter outros acessórios necessários à técnica de inserção conforme configuração do fabricante. Produto estéril, apirogênico, de uso único e livre de látex , acondicionado individualmente em embalagem que assegure a integridade e manutenção da esterilidade até o momento do uso. A embalagem deverá apresentar identificação do produto e fabricante, número do lote, data de fabricação e/ou validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto regularizado junto à ANVISA, conforme legislação vigente.	R\$ 492,50	R\$ 36.937,50	1 (uma) amostra
23	435890	50	UNIDADE	Sonda Faucher, calibre 32 FR , confeccionada em material atóxico, flexível e resistente, com superfície lisa e atraumática, destinada à introdução e drenagem/aspiração de conteúdo gástrico. Deve possuir olho(s) lateral(is) para drenagem , extremidade distal atraumática e conector proximal compatível com sistema de aspiração ou coleta. Estéril ,	R\$ 35,60	R\$ 1.780,00	1 (uma) amostra





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



				descartável, uso único, embalado individualmente, com registro na ANVISA,			
24	457549	50	UNIDADE	Sonda Faucher, calibre 36 FR , confeccionada em material atóxico, flexível e resistente, com superfície lisa e atraumática, destinada à introdução e drenagem/aspiração de conteúdo gástrico. Deve possuir olho(s) lateral(is) para drenagem , extremidade distal atraumática e conector proximal compatível com sistema de aspiração ou coleta. Estéril, descartável, uso único , embalado individualmente, com registro na ANVISA,	R\$ 35,17	R\$ 1.758,50	1 (uma) amostra
25	614919	300	UNIDADE	TUBO PROXIMAL DE SILICONE PARA CIRCUITO RESPIRATÓRIO Tubo em silicone flexível, transparente ou translúcido, confeccionado em material de grau médico, atóxico e biocompatível, destinado à conexão da linha proximal de pressão em circuito respiratório/ventilatório. Deve possuir conector/adaptador nas extremidades , compatível com o equipamento e com o circuito respiratório, proporcionando encaixe firme, seguro e sem vazamentos. Tubulação resistente a dobras, deformações e obstruções, com superfície lisa e acabamento isento de rebarbas ou irregularidades. Produto reutilizável, não estéril, autoclavável a 134 °C , resistente aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização hospitalar. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, procedência, lote, data de fabricação, validade, instruções de processamento e número de registro ou notificação junto à ANVISA , quando aplicável.	R\$ 51,76	R\$ 15.528,00	1 (uma) amostra
26	269876	30.000	UNIDADE	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2 % : com tensoativos degermante - indicada como antisséptico tópico, antisepsia, antisepsia de pele no pré-operatório. Efeito residual cumulativo, hipoalergênico. Ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. Odor suave ou ausente. Almotolia descartável bico reto com tampa acoplada, com volume 100 ml. Uso hospitalar. Deve apresentar a FISPQ (Ficha de informações de Segurança de Produtos Químicos). Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 4,84	R\$ 145.200,00	3 (três) amostras

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 41





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



27	620163	50.000	UNIDADE	ESCOVA DEGERMANTE COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%: Conjunto ESCOVA/ESPONJA para degermação, embebido com DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 a 4% com tensoativos degermante, indicada para antisepsia da pele, mãos e antebraços. Efeito residual cumulativo, hipoalergênico, atóxico, isento de resíduos e impurezas. Duas faces: escova plástica maleável, com cerdas macias e cantos arredondados; e outra face com esponja macia impregnada com clorexidina na quantidade suficiente para higienização das duas mãos e antebraço (embalagem com no mínimo 20 ml de clorexidina). Uso único, propiciar manuseio fácil e seguro, e atender a legislação vigente. Embalagem impermeável, individual com abertura asséptica. Uso hospitalar. Deve apresentar ficha de informação de segurança do produto químico (FISPQ), ficha técnica e notificação simplificada na Anvisa (RDC 199/2006).	R\$ 3,09	R\$ 154.500,00	3 (três) amostras
28	435591	10.000	UNIDADE	CANETA CAUTÉRIO COM COMANDO MANUAL DUPLO DESCARTÁVEL- material de polímero, controle com comando manual que aciona mas funções de corte e coagulação; deve vir com cabo fixo de silicone e conector isolado, compatível com pino Ø3,97mm, para conexão como bisturi, peso máximo sugerido 0,3Kg. Deve ser estéril e descartável. Apresentação em embalagem individual. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA, conforme RDC N°185 de 22/10/2001.	R\$ 17,59	R\$ 175.900,00	3 (três) amostras
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 1.201.637,00		

Pesquisa de preços realizada pelo setor de Engenharia Clínica e Compras

1.3. **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.201.637,00 (um milhão, duzentos e um mil, seiscentos e trinta e sete reais).**

1.4. O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço.

1.5. **O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata, na forma do art. 105 da Lei nº 14133 de 2021, e poderá ser**





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



prorrogado por igual período, desde que comprovado vantajosidade para a administração pública, conforme consta no Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

- 1.6. Todos os custos/despesas oriundos do objeto serão suportados pela Contratada.
- 1.7. Os quantitativos estimados estão justificados no estudo técnico preliminar.
- 1.8. **Serão solicitadas amostras para análise e aprovação conforme descrito na planilha acima.**
- 1.9. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante no SITE COMPRAS.GOV, "SIASG" ou Ordens de Compra, prevalecerá sempre a descrição deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por finalidade o **registro de preços para aquisição de materiais hospitalares e acessórios**, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, especialmente do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, **pelo período de 12 (doze) meses**. Os materiais compreendem insumos de bens comuns, de uso contínuo e itens essenciais à realização de procedimentos médicos, cirúrgicos e assistenciais, incluindo acessórios para circuitos respiratórios, dispositivos para infusão, materiais para coleta e drenagem, cateteres e outros produtos necessários ao adequado funcionamento dos serviços hospitalares, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

2.2. A necessidade da contratação decorre do consumo contínuo desses materiais nas atividades assistenciais, especialmente no Centro Cirúrgico, na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), no Pronto-Socorro e nos ambulatorios. A disponibilidade desses insumos é indispensável para assegurar a realização adequada dos procedimentos, a segurança dos pacientes, o cumprimento dos protocolos clínicos e a continuidade da assistência prestada à população. A falta desses materiais pode comprometer o atendimento hospitalar e prejudicar a execução das atividades assistenciais, tornando necessária a adoção de medidas de planejamento que garantam o abastecimento regular da instituição.

2.3. A contratação será realizada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, que trata dos princípios aplicáveis às contratações públicas e da necessidade de planejamento da fase preparatória, bem como com o **Decreto Municipal nº 32.398/2024**, que regulamenta as contratações no âmbito do Município de Foz do Iguaçu. Considerando que os materiais possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, será adotada a modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com vigência da ata de 12 (doze) meses, possibilitando o fornecimento parcelado conforme as necessidades da Administração.

2.4. Para o planejamento desta contratação, foram considerados os históricos dos processos licitatórios anteriores, especialmente os Pregões Eletrônicos nº 021/2025 e nº 022/2025, bem como outras contratações realizadas em 2024, cujas atas se encontram próximas do encerramento de sua vigência, conforme registrado no Estudo Técnico

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 43



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Preliminar. Também foram analisados os quantitativos consumidos, os saldos de estoque existentes e as demandas futuras dos setores usuários, utilizando-se relatórios extraídos do sistema Tasy para subsidiar a estimativa das quantidades. Dessa forma, a realização de novo procedimento licitatório visa assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais e evitar desabastecimentos em decorrência do encerramento das atas anteriores.

2.5. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** apresenta vantagens administrativas e operacionais, pois permite que as aquisições sejam realizadas de acordo com a demanda efetiva da instituição, mediante emissão de ordens de compra, sem a necessidade de aquisição integral dos quantitativos estimados de uma só vez. Essa sistemática favorece o controle dos estoques, reduz a necessidade de armazenamento excessivo, minimiza riscos de perdas e desperdícios e contribui para o planejamento orçamentário. Além disso, a realização do **Pregão Eletrônico** favorece a competitividade entre fornecedores, a transparência do procedimento e a obtenção de preços compatíveis com o mercado, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis.

2.6. Por fim, a contratação está alinhada ao planejamento institucional e às necessidades recorrentes dos setores assistenciais, considerando a previsão orçamentária e a vinculação da despesa ao Contrato de Gestão nº 349/2023, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

2.7. Diante do exposto, a realização do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Pública, por possibilitar o abastecimento regular de materiais hospitalares e acessórios, aprimorar o planejamento das aquisições e contribuir para a aplicação eficiente dos recursos públicos, assegurando condições adequadas à continuidade, à segurança e à qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Municipal Padre Germano Lauck.

3. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP'S:

3.1. A norma contida no inciso I do art. 48 da **Lei Complementar nº 123**, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, obriga a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicando-se o limite individualmente a cada item, e não ao valor global do certame.

3.2. Nesse sentido, **para os itens ou lotes, cujo valor estimado individual não ultrapassa R\$ 80.000,00, será licitado com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, em atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, ainda que o valor total do certame supere referido limite, uma vez que a exclusividade é aferida item a item, e não pelo somatório da contratação.

3.3. **Para os demais itens ou lotes do certame, cujo valor estimado individual é superior a R\$ 80.000,00, não se aplica a obrigatoriedade de exclusividade** prevista no





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a disputa realizada em ampla concorrência, nos termos da legislação vigente.

3.4. **Para os itens acima de R\$ 80.000, não será aplicado a cota reservada de 25%,** tal medida justifica-se pela necessidade de padronização dos itens, além da impossibilidade quanto à capacidade de armazenamento, identificação e controle. A padronização reduz a quantidade de espaço físico reservado para os itens, o cadastro e a identificação dos produtos durante a distribuição. Além disso, o cadastro de mais de uma marca para o mesmo objeto implica em burocracia adicional, gerando mais custos durante a condução do processo licitatório.

3.5. Justifica-se, ainda, a eventual não adoção do critério de exclusividade, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, quando restar comprovado que o tratamento diferenciado não seria vantajoso para a Administração ou representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, valendo a transcrição:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

3.6. **Dessa forma, a condução do processo licitatório observará a exclusividade para ME e EPP somente nos itens ou lotes cujo valor individual seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se, ao mesmo tempo, a ampla concorrência nos demais itens, em atenção à vantajosidade administrativa, à eficiência na execução contratual e à observância do interesse público.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII):

4.1. A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais hospitalares e acessórios destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, especialmente do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, pelo período de 12 (doze) meses. A contratação contempla os materiais descritos neste Termo de Referência, com especificações técnicas e quantitativos definidos de acordo com as necessidades dos setores assistenciais, visando garantir a disponibilidade de insumos indispensáveis à realização de procedimentos médicos, cirúrgicos e demais atividades hospitalares.

4.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de ordens de compra, respeitando os quantitativos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os materiais deverão ser entregues diretamente no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, sem ônus de frete para a Fundação, acompanhados da respectiva documentação fiscal e em conformidade com os requisitos de qualidade, segurança e regularização

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 45



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



sanitária aplicáveis, incluindo registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigidos pela legislação vigente.

4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela diversidade dos materiais, pelo consumo contínuo e variável dos itens e pela necessidade de reposição conforme a utilização efetiva dos setores hospitalares. Essa sistemática permite maior flexibilidade na gestão dos estoques, evita aquisições em volumes superiores à necessidade imediata, reduz os riscos de desperdício e contribui para o melhor planejamento dos recursos públicos. Além disso, a realização do Pregão Eletrônico favorece a competitividade entre os fornecedores, a transparência do procedimento e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

4.4. Dessa forma, a solução adotada busca assegurar o abastecimento regular de materiais hospitalares e acessórios, proporcionando melhores condições de planejamento, controle e execução das aquisições durante a vigência da ata de registro de preços. A contratação permitirá atender às demandas dos setores assistenciais de maneira organizada e eficiente, contribuindo para a continuidade dos serviços de saúde, a segurança dos pacientes e a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com o interesse público e com as necessidades institucionais do Hospital Municipal Padre Germano Lauck.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

5.1. A qualidade do material é avaliada através da durabilidade, confiabilidade, resistência e eficiência do produto apresentado pela licitante por meio da amostra e catálogos descritos na planilha.

5.2. A contratação deverá atender às seguintes condições mínimas:

5.2.1. **Registro sanitário na ANVISA:** quando aplicável, os itens deverão possuir registro, cadastro ou notificação ativos e válidos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a legislação sanitária vigente aplicável aos produtos para saúde e materiais médico-hospitalares.

5.2.2. **Certificação de qualidade:** os produtos deverão ser fabricados conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação sanitária.

5.2.3. **Prazo de validade:** Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 75 % do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Direção antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



5.2.4. **Condições de armazenamento e transporte:** os produtos deverão ser transportados e armazenados conforme as orientações do fabricante, preservando temperatura, integridade da embalagem e condições de uso.

5.2.5. **Apresentação e rotulagem:** as embalagens devem conter, de forma legível, o número de registro na ANVISA, nome do fabricante/importador, número do lote, data de fabricação e validade, além das instruções de uso.

5.2.6. **Entrega:** a entrega deverá ser conforme solicitação em ordem de compras, sem ônus de frete, diretamente no Hospital Municipal Padre Germano Lauck (Rua Adoniran Barbosa, 370 – Parque Monjolo – Foz do Iguaçu/PR).

5.2.7. **Documentação fiscal:** cada remessa deverá ser acompanhada de nota fiscal em duas vias, contendo o descritivo conforme solicitado no edital, número da ordem de compra e modalidade da contratação.

5.2.8. **Conformidade técnica:** os materiais deverão estar de acordo com os quantitativos, valores e especificações constantes no Termo de Referência, apresentando qualidade compatível com o uso laboratorial hospitalar.

5.2.9. **Sustentabilidade:** sempre que possível, priorizar fornecedores que utilizem embalagens recicláveis e com menor impacto ambiental, conforme o art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O critério de julgamento será o de menor preço. Essa opção é a mais adequada para a aquisição de bens comuns, onde a qualidade e as especificações são padronizadas, e o menor preço representa a proposta mais vantajosa para a administração pública. A utilização do critério de maior desconto é mais apropriada quando existe uma tabela de preços formalmente aprovada por entidade governamental, o que não se aplica ao presente caso.

5.4. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta aquisição. A utilização do SRP para esta aquisição é justificada pela sua adequação às necessidades do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, em consonância com o Decreto Municipal nº 32.398/2024. O Art. 233 do decreto permite o uso do SRP para contratações da Administração Municipal, e o Art. 233, §1º, I, define o SRP como um "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação na modalidade de pregão ou de concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e a locação de bens para contratações futuras". A natureza do objeto, demanda contratações frequentes, com entregas parceladas, permitindo ajustar os quantitativos à demanda real do hospital.

5.5. Não haverá realização do Procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), pois a necessidade é específica e não há interesse de outros órgãos em participar da aquisição. A ausência de IRP simplifica o processo, agilizando a aquisição do material necessário.

5.6. Os requisitos de habilitação exigidos serão: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, **conforme o estabelecido no edital.**





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



6. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

6.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades dos setores assistenciais do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, considerando o consumo dos materiais hospitalares e acessórios, a utilização projetada para o período de 12 (doze) meses e a experiência operacional da instituição. Para subsidiar o dimensionamento, foram considerados os históricos de aquisições anteriores e os relatórios de consumo extraídos do sistema Tasy.

6.2. O dimensionamento também considerou os saldos de estoque disponíveis, as necessidades de reposição e as demandas futuras previstas pelos setores usuários, bem como a proximidade do encerramento da vigência de atas de registro de preços anteriores.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para os produtos regulados pela ANVISA, a Capacitação da Licitante deverá ser comprovada pela seguinte documentação:

- Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante.
- Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

7.2. Para produtos não regulados pela ANVISA, conforme relação disponível no site da ANVISA, será exigida apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1. Conforme Instrução Normativa nº1,19 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

8.2. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

8.3. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



8.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

8.6. Na presente contratação será admitida a indicação de planilha de marcas pré-aprovadas pela instituição, conforme consta nesse termo de referência.

8.7. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras conforme quadro de especificações técnicas. Serão solicitados catálogos e amostras conforme disposto no quadro constante acima.

8.8. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, no setor de protocolo do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, no prazo limite de 5 (Cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.9. Os testes a serem executados sobre as amostras serão os seguintes e deverão ter os seguintes resultados para serem aprovados:

- **Teste de durabilidade:** Momento em que a amostra é empregada pelo setor técnico em seus usos habituais e avaliados e consegue atender com qualidade os usuários da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR.
- **Teste de Confiabilidade:** Momento em que a amostra é capaz de produzir resultado de forma consistente indicando aspectos qualitativos.
- **Teste de eficiência:** Momento em que a amostra apresenta o resultado desejado pelo setor demandante, bem como sua facilidade de manuseio.

8.10. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.14. Os exemplar garanties colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, cortados, utilizados em procedimentos, desmontados e entre outras a várias pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 49



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



8.15. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.16. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais, fichas técnicas ou catálogos impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

9.1. A Ata de registro de preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. O objeto deverá ser executado pela própria contratada.

9.3. Ficará sob total responsabilidade da contratada, garantir a total eficiência e qualidade dos itens entregues.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

9.5. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO/ATA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

10.1. A Ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 32.398/2024.

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 50



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a Ordem de Compra, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

10.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. O gestor e fiscal do contrato serão designados no momento da formalização da contratação.

11. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

11.1. A fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3. Não serão aceitos pela Fiscalização serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

11.4. A fiscalização e gestão do objeto deste contrato será realizada pela CONTRATANTE, por meio dos seguintes profissionais:

- **Fiscalização: Adriane Roberta Revolta de Araújo**
- **Gestão: Adriano Barbosa Lacerda**

11.5. São atribuições do Gestor do Contrato:

11.5.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

11.5.2. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, e submeter à autoridade competente para decisão.

11.5.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.5.4. Analisar os pedidos de prorrogação de prazo.

11.5.5. Em se tratando de produtos para saúde, analisar os pedidos de aceite de validade inferior ao exigido, troca de marca e/ou embalagem, entre outros.

11.5.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

11.5.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



11.5.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e submeter, imediatamente, a autoridade competente para convalidação/suspensão da decisão.

11.5.9. Outras atividades compatíveis com a função.

11.6. São atribuições do Fiscal de Contrato:

11.6.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

11.6.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do contrato;

11.6.3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

11.6.4. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

11.6.5. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto; vi. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

11.6.6. Emitir relatórios consolidando os registros evidenciados durante a execução do contrato.

11.6.7. Requerer das empresas testes, exames, amostras e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

11.6.8. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso; a) em se tratando de bens, produtos e insumos entregues.

11.6.9. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.6.10. Outras atividades compatíveis com a função.

12. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

12.1. Obrigações da Contratada

12.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Obrigações da Contratante

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2.7. A administração não responderá por notificações, multas ou qualquer ônus gerados decorrente da não apresentação de funcionários com equipamentos de proteção individual, ficando a CONTRATADA responsável pela assunção de tal ônus.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

13.1. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO E ORDEM DE COMPRA

13.1.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:

13.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, as quais podem ser obtidas por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

13.1.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens, o recebimento definitivo do objeto e o ateste da nota fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 54



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



13.1.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

13.1.5. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu sob CNPJ: 18.236.227/0001-04.

13.1.6. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente), e ainda, a descrição completa e detalhada do item, tais como modelo, marca, número de ordem de compra, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

13.2. REAJUSTE

13.2.1. Caso haja prorrogação do prazo de vigência, após o interregno de um ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços Ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice favorável à Administração Pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.2. Os preços poderão ser revistos **desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro** inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato/ATA, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H” DA LEI Nº 14.133/21)

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da administração pública.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “I” DA LEI Nº 14.133/21)

16.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.201.637,00 (um milhão, duzentos e um mil, seiscentos e trinta e sete reais)**.

16.2. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente aquisição serão suportados pelo licitante vencedor.



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



16.3. Para a definição dos **valores estimados** da contratação, foi adotada a **metodologia da média saneada**, mediante aplicação de critérios objetivos para identificação e **desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados**, com o objetivo de minimizar distorções e obter estimativas compatíveis com os preços praticados no mercado. A metodologia encontra fundamento no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, nos arts. 2º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**. Os critérios utilizados, a memória de cálculo e os resultados obtidos estão detalhados na Declaração de Cotação de Preços, que integra o processo administrativo.

17. LOCAL DE ENTREGA

17.1. O prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

17.2. Os materiais serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente**: Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) **definitivamente**: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

17.5. **O objeto deverá ser entregue sem ônus de frete** para a Fundação, devidamente acompanhados de nota fiscal em 02 (duas) vias, onde no campo descrição dos produtos deverá conter o descritivo conforme solicitado no edital da contratação.

17.6. **A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o produto rejeitado.



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



17.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor): 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI Nº 14.133/21)

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Contrato de Gestão nº 349/2023.

19. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

19.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação da licitante neste certame implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 32.398/2024.

20.2. A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu poderá, mediante justificativa e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, promover alterações quantitativas do objeto, quando cabíveis e dentro dos limites legais, visando atender ao interesse público e às necessidades da Administração.

20.3. É facultado à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade ou de qualquer quantitativo registrado, constituindo-se a Ata de Registro de Preços em instrumento de expectativa de contratação, que ocorrerá de acordo com a necessidade, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, observadas as condições estabelecidas no edital, na ata e na legislação vigente.

20.5. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio da emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração e observada a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal nº 32.398/2024 e nas demais normas aplicáveis à matéria.

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL FUNDACIONAL:	
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA;	
Informa-se ainda que o quantitativo foi estipulado pelo setor demandante.	
ALMOXARIFADO	ASSINATURA
Adriano Barbosa Lacerda	(assinatura eletrônica via SID)
Local e data: Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.	





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel com timbre da empresa)

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ACESSÓRIOS, visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 057/2026

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____
CNPJ N° _____ I.E.: _____
ENDEREÇO: _____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0xx/2026, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA ter ciência, aderir e concordar, com assinatura neste documento, a todos os termos do Edital e seus anexos**, referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO n° XX/2026.

OBRIGATÓRIO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, VALOR PROPOSTO E ASSINATURA

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Nome do produto/serviço detalhado	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante legal
Nome do Representante legal:
RG e CPF

Processo Administrativo n° 414/2026 – Pregão Eletrônico n° 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, n° 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 59





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ACESSÓRIOS, visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

Ao xxx dia do mês de xxx do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no prédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sito à Rua Adoniran Barbosa, n.º 370, Bairro Jardim Central na cidade de Foz do Iguaçu/PR representada pela Diretor Presidente, **Jorge Ricardo Áureo Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.595.400-63, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e da **Portaria nº 001/2025**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº XX/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

xxxx, sediada na Rua xxx, Nº xxxx, Cidade de xx, Estado do xxxx, inscrita no **CNPJ xxxx**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal Sr.xxxx, portador do CPF: xx e RG nº xx SSP/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ACESSÓRIOS**, visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, **pelo período de 12 (doze) meses**, conforme descrição, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 60



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Descrição:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	Qtde	UNIDADE	Descritivo	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA SANEADA)	VALOR TOTAL	Amostra/ Catálogo
1	459174	600	UNIDADE	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE VÁCUO COM VACUÔMETRO , Destinado à aspiração de secreções por meio de rede central de vácuo hospitalar, dotado de vacuômetro com escala de 0 a 30 pol.Hg ou equivalente , dispositivo para regulagem da intensidade de aspiração e bico para conexão do tubo de aspiração. Deverá possuir frasco coletor transparente, graduado, reutilizável, confeccionado em policarbonato ou outro material polimérico resistente a impactos, não sendo aceito frasco de vidro , com capacidade mínima de 400 mL , tampa com adequada vedação e sistema de segurança anti transbordamento. Deverá possuir conexão compatível com rede canalizada de vácuo hospitalar, conforme padrão ABNT aplicável, permitir desmontagem para limpeza e desinfecção conforme recomendações do fabricante e possuir regularização vigente junto à ANVISA.	R\$ 227,50	R\$ 136.500,00	1 (uma) amostra
2	443016	75	UNIDADE	BOLSA PRESSURIZADORA PARA INFUSÃO – 500 ml – SEM MANÔMETRO Bolsa pressurizadora reutilizável , com capacidade para bolsa de solução de 500 mL, sem manômetro, isenta de látex e adequada ao uso hospitalar, compatível com processos de limpeza e desinfecção conforme recomendações do fabricante. Deve possuir área transparente ou sistema equivalente que permita a visualização da bolsa de solução e do nível do fluido durante a utilização ; sistema de pressurização com pera insufladora manual, válvula de controle e alívio de pressão e torneira de três vias ou mecanismo equivalente ; sistema que proporcione distribuição uniforme da pressão sobre a bolsa de solução; e gancho rígido e resistente ou sistema equivalente , garantindo fixação segura ao suporte de soro e adequado posicionamento da bolsa durante a utilização. Produto regularizado junto à ANVISA, conforme legislação sanitária	R\$ 420,97	R\$ 31.572,75	1 (uma) amostra





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



				vigente.			
3	443019	75	UNIDADE	BOLSA PRESSURIZADORA - 500 ml – COM MANÔMETRO Bolsa pressurizadora reutilizável , com capacidade para bolsa de solução de 500 mL , com manômetro integrado , isenta de látex e adequada ao uso hospitalar, compatível com processos de limpeza e desinfecção conforme recomendações do fabricante. Deve possuir área transparente ou sistema equivalente que permita a visualização da bolsa de solução e do nível do fluido durante a utilização ; manômetro de fácil leitura , com escala de pressão de no mínimo 0 a 300 mmHg ; sistema de pressurização com pera insufladora manual, válvula de controle e alívio de pressão e torneira de três vias ou mecanismo equivalente ; sistema que proporcione distribuição uniforme da pressão sobre a bolsa de solução ; e sistema de fixação resistente e seguro ao suporte de soro , bem como mecanismo que mantenha adequadamente posicionada a bolsa durante a utilização. Não serão aceitos sistemas de fechamento ou fixação por velcro , devendo o mecanismo ser resistente e compatível com os processos de limpeza e desinfecção. Produto regularizado junto à ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.	R\$ 464,00	R\$ 34.800,00	1 (uma) amostra
4	443017	50	UNIDADE	BOLSA PRESSURIZADORA PARA INFUSÃO – 1000 ml – SEM MANÔMETRO Bolsa pressurizadora reutilizável , com capacidade para bolsa de solução de 1000 mL , sem manômetro , isenta de látex e adequada ao uso hospitalar, compatível com processos de limpeza e desinfecção conforme recomendações do fabricante. Deve possuir área transparente ou sistema equivalente que permita a visualização da bolsa de solução e do nível do fluido durante a utilização ; sistema de pressurização com pera insufladora manual, válvula de controle e alívio de pressão e torneira de três vias ou mecanismo equivalente ; sistema que proporcione distribuição uniforme da pressão sobre a bolsa de solução ; e gancho rígido e resistente ou sistema equivalente , garantindo fixação segura ao suporte de soro e adequado	R\$ 514,96	R\$ 25.748,00	1 (uma) amostra

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 62



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



				posicionamento da bolsa durante a utilização. Não serão aceitos sistemas de fechamento ou fixação por velcro , devendo o mecanismo ser resistente e compatível com os processos de limpeza e desinfecção. Produto regularizado junto à ANVISA, conforme legislação sanitária vigente			
5	443020	50	UNIDADE	BOLSA PRESSURIZADORA - 1000 ml – COM MANÔMETRO Bolsa pressurizadora reutilizável , com capacidade para bolsa de solução de 1000 mL , com manômetro integrado , isenta de látex e adequada ao uso hospitalar, compatível com processos de limpeza e desinfecção conforme recomendações do fabricante. Deve possuir área transparente ou sistema equivalente que permita a visualização da bolsa de solução e do nível do fluido durante a utilização ; manômetro de fácil leitura, com escala de pressão de no mínimo 0 a 300 mmHg ; sistema de pressurização com pera insufladora manual, válvula de controle e alívio de pressão e torneira de três vias ou mecanismo equivalente ; sistema que proporcione distribuição uniforme da pressão sobre a bolsa de solução ; e sistema de fixação resistente e seguro ao suporte de soro , bem como mecanismo que mantenha adequadamente posicionada a bolsa durante a utilização. Não serão aceitos sistemas de fechamento ou fixação por velcro , devendo o mecanismo ser resistente e compatível com os processos de limpeza e desinfecção. Produto regularizado junto à ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.	R\$ 530,65	R\$ 26.532,50	1 (uma) amostra
6	385757	300	UNIDADE	COMADRE HOSPITALAR EM AÇO INOXIDÁVEL – TIPO PÁ , Destinada à coleta de urina e fezes de pacientes acamados ou com mobilidade reduzida, confeccionada em aço inoxidável , reutilizável, com superfície lisa e acabamento polido, permitindo adequada limpeza e desinfecção. Deverá possuir bordas arredondadas, alça para manuseio e acabamento livre de arestas cortantes, rebarbas, ranhuras, deformidades ou outras irregularidades que possam comprometer a segurança do paciente ou a higienização do produto. Capacidade mínima de 3,5	R\$ 266,29	R\$ 79.887,00	1 (uma) amostra





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



				litros, com dimensões aproximadas de 40 x 28 cm . Produto próprio para uso hospitalar. Deverá possuir gravação permanente "HMPGL" diretamente no produto , em local visível, realizada de forma que não provoque rebarbas, irregularidades ou comprometimento da superfície.			
7	385777	300	UNIDADE	COLETOR DE URINA MASCULINO TIPO PAPAGAIO/COMPADRE , Destinado à coleta de urina de pacientes do sexo masculino, especialmente acamados ou com mobilidade reduzida, confeccionado integralmente em aço inoxidável , reutilizável, com superfície lisa e acabamento polido, permitindo adequada limpeza e desinfecção. Deverá possuir bocal apropriado para coleta urinária, com bordas lisas e arredondadas, alça para manuseio, transporte e esvaziamento, e acabamento livre de arestas cortantes, rebarbas, ranhuras, deformidades ou outras irregularidades que possam comprometer a segurança ou a higienização do produto. Deverá possuir capacidade mínima de 1.000 mL , dimensões aproximadas de 26 x 13 cm e formato que proporcione estabilidade quando apoiado. Produto próprio para uso hospitalar. Deverá possuir gravação permanente "HMPGL" diretamente no produto , em local visível, realizada de forma que não provoque rebarbas, irregularidades ou comprometimento da superfície.	R\$ 168,89	R\$ 50.667,00	1 (uma) amostra
8	441231	200	UNIDADE	COPO COLETOR DE ÁGUA PARA CIRCUITO RESPIRATÓRIO – REUTILIZÁVEL Confeccionado em polycarbonato , atóxico, biocompatível, transparente e compatível com processos de reutilização e autoclavagem conforme orientação do fabricante. Destinado à coleta, retenção e retirada da água de condensação acumulada em circuitos respiratórios utilizados em ventiladores pulmonares e equipamentos de anestesia. Deve possuir reservatório com capacidade mínima compatível com o uso hospitalar, permitindo adequada visualização do nível de condensado, e ser dotado de sistema de vedação em silicone (diafragma, membrana e/ou anel de vedação) , garantindo a drenagem da água sem perda	R\$ 39,52	R\$ 7.904,00	1 (uma) amostra





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



				de pressão, escape de gases ou interrupção da ventilação durante o procedimento. Possuir conexões padrão conforme ISO 5356-1 , compatíveis com circuitos respiratórios de ventiladores pulmonares e equipamentos de anestesia, proporcionando encaixe firme, seguro e sem vazamentos. Apresentar acabamento liso, uniforme, sem rebarbas, fissuras ou irregularidades, permitindo adequada limpeza, desinfecção e processamento. Produto reutilizável, não estéril, autoclavável a 134 °C , resistente aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização hospitalar. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, procedência, lote, data de fabricação, validade, instruções de processamento e número de registro ou notificação junto à ANVISA , quando aplicável.			
9	455841	200	UNIDADE	CONECTOR RETO PARA CIRCUITO RESPIRATÓRIO Confeccionado em policarbonato , atóxico, bio compatível e adequado para utilização em circuitos de ventilação mecânica e equipamentos de anestesia. Possuir formato reto, com conexões padrão conforme ISO 5356-1 , conforme requisitos aplicáveis para conexões de equipamentos respiratórios, destinado à interligação, extensão e adaptação entre tubos, traqueias, filtros, interfaces e demais componentes do circuito respiratório. Deve proporcionar encaixe firme, seguro e compatível, garantindo adequada vedação, condução dos gases medicinais e ausência de vazamentos durante a ventilação. Apresentar acabamento liso, uniforme, sem rebarbas, fissuras, deformações ou irregularidades que possam comprometer a utilização ou higienização. Produto reutilizável, não estéril, autoclavável a 134 °C , resistente aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização hospitalar. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, procedência, lote, data de fabricação, validade, instruções de processamento e número de registro ou notificação junto à ANVISA , quando aplicável.	R\$ 13,26	R\$ 2.652,00	1 (uma) amostra





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



10	455843	200	UNIDADE	CONECTOR COTOVELO 90°, Confeccionado em policarbonato, atóxico, biocompatível e adequado para utilização em circuitos respiratórios de ventiladores pulmonares e equipamentos de anestesia. Possuir formato angular de 90 graus, com conexões padrão conforme ISO 5356-1, conforme requisitos aplicáveis para sistemas respiratórios, destinado à adaptação, interligação e direcionamento dos componentes do circuito respiratório, proporcionando maior ergonomia e redução de tensão sobre as conexões. Deve apresentar encaixe firme, seguro e compatível com os demais componentes do sistema, garantindo adequada vedação, condução dos gases medicinais e ausência de vazamentos durante o uso. Possuir acabamento liso, uniforme, sem rebarbas, fissuras, deformações ou irregularidades que comprometam sua utilização, limpeza ou processamento. Produto reutilizável, não estéril, autoclavável a 134 °C, resistente aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização hospitalar. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, procedência, lote, data de fabricação, validade, instruções de processamento e número de registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável.	R\$ 20,39	R\$ 4.078,00	1 (uma) amostra
11	458779	200	UNIDADE	CONECTOR T DE AYRES INFANTIL - Confeccionado em policarbonato, atóxico, bio compatível e adequado para utilização em sistemas respiratórios pediátricos. Possuir configuração em formato T, com conexões padrão conforme ISO 5356-1 aplicáveis para circuitos respiratórios, destinado à interligação de tubos, traqueias, interfaces e demais componentes utilizados em ventilação manual, anestesia e suporte respiratório pediátrico. Deve possuir entrada lateral posicionada em ângulo de 90° para conexão ao fluxo de gases medicinais, proporcionando adequada condução dos gases e permitindo ventilação segura do paciente. Apresentar encaixe firme e compatível, garantindo vedação adequada, ausência de vazamentos e segurança durante a utilização. Possuir acabamento liso, uniforme, sem rebarbas, fissuras,	R\$ 20,12	R\$ 4.024,00	1 (uma) amostra





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



				deformações ou irregularidades que comprometam o funcionamento, limpeza ou processamento. Produto reutilizável, não estéril, autoclavável a 134 °C , resistente aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização hospitalar. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, procedência, lote, data de fabricação, validade, instruções de processamento e número de registro ou notificação junto à ANVISA , quando aplicável.			
12	455832	200	UNIDADE	CONECTOR TIPO Y ADULTO FECHADO PARA CIRCUITO RESPIRATÓRIO - Confeccionado em policarbonato , atóxico, biocompatível, indicado para utilização em circuitos respiratórios de ventiladores pulmonares, equipamentos de anestesia e sistemas de suporte ventilatório em pacientes adultos. Possuir formato em Y , destinado à conexão entre os ramos inspiratório e expiratório do circuito respiratório e a interface do paciente, permitindo adequada condução e direcionamento dos gases medicinais durante a ventilação. Possuir conexões compatíveis com circuitos respiratórios adultos, conforme padrão ISO 5356-1 , garantindo encaixe firme, seguro e vedação adequada, sem vazamentos durante a utilização. Deve possuir configuração fechada, sem portas laterais de acesso, sem orifícios adicionais, sem porta de amostragem de gases, sem válvulas ou dispositivos integrados , mantendo fluxo contínuo e direcionado no circuito respiratório. Apresentar acabamento liso, uniforme e transparente, permitindo inspeção visual do componente, sem rebarbas, fissuras, deformações ou irregularidades que comprometam sua utilização, limpeza ou processamento. Produto reutilizável, não estéril, autoclavável a 134 °C , resistente aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização hospitalar. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, procedência, lote, data de fabricação, validade, instruções de processamento e número de registro ou notificação junto à ANVISA , quando aplicável.	R\$ 42,90	R\$ 8.580,00	1 (uma) amostra





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



13	455835	200	UNIDADE	CONECTOR TIPO Y ADULTO ABERTO PARA CIRCUITO RESPIRATÓRIO - Confeccionado em policarbonato, atóxico, bio compatível, indicado para utilização em circuitos respiratórios de ventiladores pulmonares, equipamentos de anestesia e sistemas de suporte ventilatório em pacientes adultos. Possuir formato em Y, destinado à conexão entre os ramos inspiratório e expiratório do circuito respiratório e a interface do paciente, permitindo adequada distribuição do fluxo gasoso e conexão segura entre traqueias, filtros, extensores e demais componentes do sistema. Possuir conexões compatíveis com circuitos respiratórios adultos, conforme padrão ISO 5356-1, proporcionando encaixe firme, seguro e vedação adequada, sem vazamentos durante a ventilação. Deve possuir duas entradas laterais (portas de acesso/furos) com tampões em silicone, destinadas à conexão de acessórios como termômetro respiratório, linha de monitorização de pressão ou outros dispositivos compatíveis, permitindo monitorização sem comprometer a integridade do circuito respiratório. As portas devem possuir sistema de vedação adequado quando não estiverem em uso, evitando escape de gases. Apresentar acabamento liso, uniforme e transparente, sem rebarbas, fissuras, deformações ou irregularidades que comprometam sua utilização, limpeza ou processamento. Produto reutilizável, não estéril, autoclavável a 134 °C, resistente aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização hospitalar. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, procedência, lote, data de fabricação, validade, instruções de processamento e número de registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável.	R\$ 45,11	R\$ 9.022,00	1 (uma) amostra
14	455832	100	UNIDADE	CONECTOR TIPO Y INFANTIL FECHADO PARA CIRCUITO RESPIRATÓRIO - Confeccionado em policarbonato, atóxico, biocompatível, indicado para utilização em circuitos respiratórios pediátricos, ventilação mecânica, anestesia e demais aplicações envolvendo suporte ventilatório	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00	1 (uma) amostra





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



				em pacientes infantis. Possuir formato em Y , destinado à conexão entre os ramos inspiratório e expiratório do circuito respiratório e a interface do paciente, apresentando design de baixo espaço morto , reduzindo o volume interno do componente e minimizando retenção de gases durante a ventilação. Proporcionando adequada distribuição do fluxo gasoso e conexão segura entre traqueias, filtros, extensores e demais componentes do sistema. Possuir conexões compatíveis com circuitos respiratórios pediátricos, conforme padrão ISO 5356-1 , garantindo encaixe firme, seguro e vedação adequada, sem vazamentos durante a ventilação. Deve possuir configuração fechada, sem portas laterais de acesso, sem orifícios adicionais, sem porta de amostragem de gases, sem válvulas ou dispositivos integrados , mantendo fluxo contínuo e direcionado dos gases medicinais no circuito respiratório pediátrico. Apresentar acabamento liso, uniforme e transparente, sem rebarbas, fissuras, deformações ou irregularidades que comprometam sua utilização, limpeza ou processamento. Produto reutilizável, não estéril, autoclavável a 134 °C , resistente aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização hospitalar. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, procedência, lote, data de fabricação, validade, instruções de processamento e número de registro ou notificação junto à ANVISA , quando aplicável.			
15	455834	100	UNIDADE	CONECTOR TIPO Y INFANTIL ABERTO PARA CIRCUITO RESPIRATÓRIO - confeccionado em policarbonato , atóxico, bio compatível, indicado para utilização em circuitos respiratórios pediátricos, ventilação mecânica, anestesia e demais aplicações envolvendo suporte ventilatório em pacientes infantis. Possuir formato em Y , destinado à conexão entre os ramos inspiratório e expiratório do circuito respiratório e a interface do paciente, apresentando design de baixo espaço morto , reduzindo o volume interno do componente e minimizando retenção de gases durante a ventilação. proporcionando adequada distribuição do fluxo gasoso e	R\$ 46,03	R\$ 4.603,00	1 (uma) amostra

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 69



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



				conexão segura entre traqueias, filtros, extensores e demais componentes do sistema. Possuir conexões compatíveis com circuitos respiratórios pediátricos, conforme padrão ISO 5356-1 , garantindo encaixe firme, seguro e vedação adequada, sem vazamentos durante a ventilação. Deve possuir duas entradas laterais (portas de acesso/furos) com tampões em silicone , destinadas à conexão de acessórios como termômetro respiratório, linha de monitorização de pressão ou outros dispositivos compatíveis com aplicação pediátrica , mantendo a vedação do sistema quando não utilizadas. Apresentar acabamento liso, uniforme e transparente, sem rebarbas, fissuras, deformações ou irregularidades que comprometam sua utilização, limpeza ou processamento. Produto reutilizável, não estéril, autoclavável a 134 °C , resistente aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização hospitalar. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, procedência, lote, data de fabricação, validade, instruções de processamento e número de registro ou notificação junto à ANVISA , quando aplicável.			
16	455831	300	UNIDADE	CONECTOR FINO PARA TUBO PROXIMAL DE CIRCUITO RESPIRATÓRIO - Conector de uso médico-hospitalar, confeccionado em polímero de grau médico, transparente ou translúcido, formato cotovelo/em "L", destinado à conexão do tubo de linha proximal de pressão em circuito respiratório de ventilador pulmonar. Deve permitir encaixe firme e seguro ao tubo proximal e ao respectivo ponto de conexão do circuito, sem vazamentos, desconexões ou obstrução da linha. Produto com acabamento liso, sem rebarbas ou irregularidades, devendo possuir regularização sanitária aplicável. Produto reutilizável, não estéril, autoclavável a 134 °C, resistente aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização hospitalar. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, procedência, lote, data de fabricação, validade, instruções de processamento e número de registro ou notificação junto à	R\$ 36,75	R\$ 11.025,00	1 (uma) amostra

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 70



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



				ANVISA, quando aplicável.			
17	455946	750	UNIDADE	CATETER URETRAL DUPLO "J" 26cm x 6 Fr , confeccionado em poliuretano, orifícios de drenagem em toda sua extensão, radiopaco, graduado em centímetros, linha contínua de posicionamento; guia de introdução de 45 centímetros de comprimento; mandril (guia) em espiral confeccionado em aço inox de aproximadamente 150 cm de comprimento revestido de teflon com ponta flexível para segurança do extremo rígido; 2 pinças de fixação. Embalagem estéril, individual, deve conter a informação de uso único e descartável, identificação do fabricante, data de fabricação, nº lote de fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	R\$ 123,93	R\$ 92.947,50	1 (uma) amostra
18	455946	200	UNIDADE	CATETER URETRAL DUPLO 'J' Nº 28 CM X 6 FR , confeccionado em poliuretano, orifícios de drenagem em toda sua extensão, radiopaco, graduado em centímetros, linha contínua de posicionamento; guia de introdução de 45 centímetros de comprimento; mandril (guia) em espiral confeccionado em aço inox de aproximadamente 150 cm de comprimento revestido de teflon com ponta flexível para segurança do extremo rígido; 2 pinças de fixação. Na embalagem deve conter: a informação de uso único e descartável, identificação do fabricante, data de fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	R\$ 161,98	R\$ 32.396,00	1 (uma) amostra
19	437360	100	UNIDADE	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) – MONOLÚMEN Cateter central de inserção periférica (PICC), mono lúmen, calibre 1,9 Fr , indicado para acesso venoso central de média e longa permanência, especialmente em pacientes neonatais e pediátricos, confeccionado em silicone, flexível e radiopaco , com comprimento mínimo de 30 cm e graduação visível de 1 em 1 cm para controle do comprimento do cateter. Deve possuir ponta distal atraumática , sistema de conexão/extensão integrado ou equivalente e dispositivo que possibilite adequada fixação do cateter. Deve	R\$ 317,40	R\$ 31.740,00	1 (uma) amostra

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 71



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



				acompanhar introdutor compatível com o calibre do cateter (26 - 24) , do tipo destacável, peel-away, cânula destacável, agulha quebrável ou tecnologia equivalente, que permita sua remoção após a introdução do cateter sem comprometer o dispositivo. Kit contendo, no mínimo, cateter, introdutor compatível e fita métrica , podendo conter outros acessórios necessários à técnica de inserção conforme configuração do fabricante. Produto estéril, apirogênico, de uso único e livre de látex , acondicionado individualmente em embalagem que assegure a integridade e manutenção da esterilidade até o momento do uso. A embalagem deverá apresentar identificação do produto e fabricante, número do lote, data de fabricação e/ou validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto regularizado junto à ANVISA, conforme legislação vigente.			
20	437314	100	UNIDADE	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) – MONO LÚMEN Cateter central de inserção periférica (PICC), mono lúmen, calibre 2,8 Fr , indicado para acesso venoso central de média e longa permanência, especialmente em pacientes neonatais e pediátricos, confeccionado em silicone, flexível e radiopaco , com comprimento mínimo de 50 cm e graduação visível de 1 em 1 cm para controle do comprimento do cateter. Deve possuir ponta distal atraumática , sistema de conexão/extensão integrado ou equivalente e dispositivo que possibilite adequada fixação do cateter. Deve acompanhar introdutor compatível com o calibre do cateter (22) , do tipo destacável, peel-away, cânula destacável, agulha quebrável ou tecnologia equivalente, que permita sua remoção após a introdução do cateter sem comprometer o dispositivo. Kit contendo, no mínimo, cateter, introdutor compatível e fita métrica , podendo conter outros acessórios necessários à técnica de inserção conforme configuração do fabricante. Produto estéril, apirogênico, de uso único e livre de látex , acondicionado individualmente em embalagem que assegure a integridade e manutenção da esterilidade até o momento do uso. A embalagem deverá apresentar	R\$ 388,00	R\$ 38.800,00	1 (uma) amostra

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 72



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



				identificação do produto e fabricante, número do lote, data de fabricação e/ou validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto regularizado junto à ANVISA, conforme legislação vigente.			
21	437471	75	UNIDADE	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) – DUPLO LÚMEN Cateter central de inserção periférica (PICC), duplo lúmen, calibre 1,9 Fr , indicado para acesso venoso central de média e longa permanência, especialmente em pacientes neo natais e pediátricos, confeccionado em silicone, flexível e radiopaco , com comprimento mínimo de 30 cm e graduação visível de 1 em 1 cm para controle do comprimento do cateter. Deve possuir ponta distal atraumática , sistema de conexão/extensão integrado ou equivalente e dispositivo que possibilite adequada fixação do cateter. Deve acompanhar introdutor compatível com o calibre do cateter (26 - 24) , do tipo destacável, peel-away, cânula destacável, agulha quebrável ou tecnologia equivalente, que permita sua remoção após a introdução do cateter sem comprometer o dispositivo. Kit contendo, no mínimo, cateter, introdutor compatível e fita métrica , podendo conter outros acessórios necessários à técnica de inserção conforme configuração do fabricante. Produto estéril, apirogênico, de uso único e livre de látex , acondicionado individualmente em embalagem que assegure a integridade e manutenção da esterilidade até o momento do uso. A embalagem deverá apresentar identificação do produto e fabricante, número do lote, data de fabricação e/ou validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto regularizado junto à ANVISA, conforme legislação vigente.	R\$ 434,07	R\$ 32.555,25	1 (uma) amostra
22	437465	75	UNIDADE	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) – DUPLO LÚMEN Cateter central de inserção periférica (PICC), duplo lúmen, calibre 2,8 Fr , indicado para acesso venoso central de média e longa permanência, especialmente em pacientes neonatais e pediátricos, confeccionado em silicone, flexível e radiopaco , com comprimento mínimo de	R\$ 492,50	R\$ 36.937,50	1 (uma) amostra





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



				50 cm e graduação visível de 1 em 1 cm para controle do comprimento do cateter. Deve possuir ponta distal atraumática , sistema de conexão/extensão integrado ou equivalente e dispositivo que possibilite adequada fixação do cateter. Deve acompanhar introdutor compatível com o calibre do cateter (22) , do tipo destacável, peel-away, cânula destacável, agulha quebrável ou tecnologia equivalente, que permita sua remoção após a introdução do cateter sem comprometer o dispositivo. Kit contendo, no mínimo, cateter, introdutor compatível e fita métrica , podendo conter outros acessórios necessários à técnica de inserção conforme configuração do fabricante. Produto estéril, apirogênico, de uso único e livre de látex , acondicionado individualmente em embalagem que assegure a integridade e manutenção da esterilidade até o momento do uso. A embalagem deverá apresentar identificação do produto e fabricante, número do lote, data de fabricação e/ou validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto regularizado junto à ANVISA, conforme legislação vigente.			
23	435890	50	UNIDADE	Sonda Faucher , calibre 32 FR, confeccionada em material atóxico, flexível e resistente, com superfície lisa e atraumática, destinada à introdução e drenagem/aspiração de conteúdo gástrico. Deve possuir olho(s) lateral(is) para drenagem , extremidade distal atraumática e conector proximal compatível com sistema de aspiração ou coleta. Estéril, descartável, uso único , embalado individualmente, com registro na ANVISA,	R\$ 35,60	R\$ 1.780,00	1 (uma) amostra
24	457549	50	UNIDADE	Sonda Faucher , calibre 36 FR, confeccionada em material atóxico, flexível e resistente, com superfície lisa e atraumática, destinada à introdução e drenagem/aspiração de conteúdo gástrico. Deve possuir olho(s) lateral(is) para drenagem , extremidade distal atraumática e conector proximal compatível com sistema de aspiração ou coleta. Estéril, descartável, uso único , embalado individualmente, com registro na ANVISA,	R\$ 35,17	R\$ 1.758,50	1 (uma) amostra





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



25	614919	300	UNIDADE	TUBO PROXIMAL DE SILICONE PARA CIRCUITO RESPIRATÓRIO Tubo em silicone flexível, transparente ou translúcido, confeccionado em material de grau médico, atóxico e biocompatível, destinado à conexão da linha proximal de pressão em circuito respiratório/ventilatório. Deve possuir conector/adaptador nas extremidades , compatível com o equipamento e com o circuito respiratório, proporcionando encaixe firme, seguro e sem vazamentos. Tubulação resistente a dobras, deformações e obstruções, com superfície lisa e acabamento isento de rebarbas ou irregularidades. Produto reutilizável, não estéril, autoclavável a 134 °C , resistente aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização hospitalar. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, procedência, lote, data de fabricação, validade, instruções de processamento e número de registro ou notificação junto à ANVISA , quando aplicável.	R\$ 51,76	R\$ 15.528,00	1 (uma) amostra
26	269876	30.000	UNIDADE	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2 % : com tensoativos degermante - indicada como antisséptico tópico, antisepsia, antisepsia de pele no pré-operatório. Efeito residual cumulativo, hipoalergênico. Ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. Odor suave ou ausente. Almotolia descartável bico reto com tampa acoplada, com volume 100 ml. Uso hospitalar. Deve apresentar a FISPQ (Ficha de informações de Segurança de Produtos Químicos). Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 4,84	R\$ 145.200,00	3 (três) amostras
27	620163	50.000	UNIDADE	ESCOVA DEGERMANTE COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%: Conjunto ESCOVA/ESPONJA para degermação, embebido com DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2 a 4% com tensoativos degermante, indicada para antisepsia da pele, mãos e antebraços. Efeito residual cumulativo, hipoalergênico, atóxico, isento de resíduos e impurezas. Duas faces: escova plástica maleável, com cerdas macias e cantos arredondados; e outra face com esponja macia impregnada com clorexidina na quantidade suficiente para higienização das duas mãos e antebraço (embalagem com no mínimo 20	R\$ 3,09	R\$ 154.500,00	3 (três) amostras





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



				ml de clorexidina). Uso único, propiciar manuseio fácil e seguro, e atender a legislação vigente. Embalagem impermeável, individual com abertura asséptica. Uso hospitalar. Deve apresentar ficha de informação de segurança do produto químico (FISPQ), ficha técnica e notificação simplificada na Anvisa (RDC 199/2006).			
28	435591	10.000	UNIDADE	CANETA CAUTÉRIO COM COMANDO MANUAL DUPLO DESCARTÁVEL -material de polímero, controle com comando manual que aciona mas funções de corte e coagulação; deve vir com cabo fixo de silicone e conector isolado, compatível com pino Ø3,97mm, para conexão como bisturi, peso máximo sugerido 0,3Kg. Deve ser estéril e descartável. Apresentação em embalagem individual. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA, conforme RDC Nº185 de 22/10/2001.	R\$ 17,59	R\$ 175.900,00	3 (três) amostras
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 1.201.637,00		

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ xxx (xxx).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados apartir do dia xx de xx 2026, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública, conforme consta no Art. 22 do Decreto nº 11.462/23.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
- 3.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 76





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 3.2.1. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias para sua correção.
- 3.2.2. Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 5 (cinco) dias após transcorrido prazo provisório.
- 3.2.3. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 3.2.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o produto rejeitado.
- 3.2.5. O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor de almoxarifado, que fará a verificação dos volumes entregues e sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente serão conferidos pelo Setor solicitante.
- 3.2.6. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.7. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.8. Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.
- 3.2.9. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.
- 3.2.10. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.
- 3.2.11. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 77



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



4.1. São obrigações da contratada:

- 4.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 4.1.2. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.
- 4.1.3. Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 4.1.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
- 4.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 4.1.6. Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 4.1.7. Responsabilizar-se: pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- 4.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.1.9. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o material com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- 4.1.10. Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.
- 4.1.11. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 78



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 4.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR

- 5.1. Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 5.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 5.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 79



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Conforme Instrução Normativa nº 1, 19 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional:
- 6.2. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.
- 6.3. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 6.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 6.6. Na presente contratação será admitida a indicação de planilha de marcas pré-aprovadas pela instituição, conforme consta nesse termo de referência.
- 6.7. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras conforme quadro de especificações técnicas. Serão solicitados catálogos e amostras conforme disposto no quadro constante acima.
- 6.8. Em caso de solicitação de amostras, elas deverão ser entregues no endereço Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, no setor de protocolo do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 6.9. Os testes a serem executados sobre as amostras serão os seguintes e deverão ter os seguintes resultados para serem aprovados:
 - 6.9.1. **Teste de durabilidade:** Momento em que a amostra é empregada pelo setor técnico em seus usos habituais e avaliado se consegue atender com qualidade os usuários da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR.
 - 6.9.2. **Teste de Confiabilidade:** Momento em que a amostra é capaz de produzir resultado de forma consistente indicando aspectos qualitativos.

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 80



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 6.9.3. **Teste de eficiência:** Momento em que a amostra apresenta o resultado desejado pelo setor demandante, bem como sua facilidade de manuseio.
- 6.10. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, cortados, utilizados em procedimentos, desmontados e entre outras avarias pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.15. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 6.16. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais, fichas técnicas ou catálogos impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 6.17. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:
- 7.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, obtida por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 81



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



7.1.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

7.1.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá a CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.1.3. O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela colaboradora Fabiane Aparecida Canhete, do setor Almoxarifado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.4. A colaboradora Adriane Roberta Revolta de Araújo, do setor da Padronização, ficará encarregada da fiscalização técnica do objeto recebido.

8.2. Caberá a CONTRATANTE, a responsabilizar-se por:

8.2.1. É responsabilidade do setor de compras, encaminhar aos fiscais acima citados antes do início dos serviços: **Cópia da Ordem de Compra e cópia do orçamento fornecido pela CONTRATADA.**

9. CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se a esta Ata e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº xx/2026** que a(s) DETENTORA(s) declara(m) conhecer integralmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 82



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a Lei Federal 14.133/2021.
- 12.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2026** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº xx/2026**.
- 12.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Foz do Iguaçu/PR, xx de xx de 2026.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Ana Carine Scherer da Cas

Diretora Administrativo Financeiro

FISCAL DO CONTRATO

Adriane Roberta Revolta de Araújo

GESTOR DO CONTRATO

Adriano Barbosa Lacerda

CONTRATADA

CNPJ: xx

RESPONSÁVEL: xx

Processo Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico nº 057/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 84



f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL DE PREGÃO**

Número: **57/2026**

Assunto: **EDITAL PREGÃO ELETRONICO 057/2026 - MATERIAIS HOSPITALARES E ACESSÓRIOS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
f6ddf522-65c1-4802-a99d-aaca6ca36c43

Hash do Documento

51F2FD94D75732E9A08DB3CD959CA37C4A0AA990D003789BB46024AB75CE6FD7

Anexos

EDITAL.pdf - **a73d31d7-3eee-4b8b-b57c-eca4f74dcbcd**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/10/2026 é(são) :

JORGE RICARDO AUREO FERREIRA (Signatário) - CPF: ***59540063** em 22/10/2026 14:06:18 -

OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

LETICIA CAROLINE LACOSKI (Signatário) - CPF: ***81927907** em 22/10/2026 11:00:41 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

